

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 09/2016 - RETIFICADO.**

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 5800.113786/2013 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil;

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a seção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:

- a) Anexo I Descrição do objeto;
- b) Anexo I- A Locais de execução dos serviços
- c) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- e) Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VI Minuta do Contrato

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no anexo I, tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

4.2 Abertura das propostas no **dia 14 de março de 2016 às 8:30hs**;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 14 de março de 2016 às 11:00hs.

4.3.1 Transcorrido uma hora por indisponibilidade de acesso do pregoeiro, aplica-se o disposto no subitem 2.3;

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br;

4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4.7 A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.

5 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do Órgão.

5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido está prevista no PPA 2014/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim ao prescrito no Art.16, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cuja finalidade social abranja o objeto deste certame;

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colherem as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP;

6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl02@smf.maceio.al.gov.br;

7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças no protocolo da Diretoria de Licitações – Turma 02, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7336, ou por meio eletrônico através do e-mail dl02@smf.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

7.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados (as) pelo(a) Pregoeiro(a) serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil;

8.3 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou a quebra do sigilo, para imediato bloqueio de acesso;

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que estas possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso:

8.7.1 A empresa que não for “ME”, “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei;

8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil;

8.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando o valor global do lote, até a data e hora marcadas para sua abertura,

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase de recebimento;

9.1.1 Qualquer elemento que possa identificar à licitante (Ex: Anexos de Propostas, etc) importará na desclassificação da proposta de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal 5.450/2005.

9.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei;

9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada, até a data marcada para a abertura da mesma. Passado este momento, a mesma não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances;

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto e demais especificações (opções de técnicas e substâncias a serem empregadas), conforme disposto no anexo I deste edital;

10.1.2 Declaração de que no preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, alimentação, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, mão-de-obra entrega e o descarregamento no local determinado pela contratante, salários, materiais, equipamentos, estadas, manutenção, uniformes, segurança e medicina do trabalho, equipamentos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação;

10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nele computado todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido;

10.1.4 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado;

10.1.5 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV;

10.1.6 Prazo previsto para início dos serviços será de 5(cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato;

10.1.8 Prazo de validade que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

10.1.9 Banco, número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante;

10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações/SMF, em horário das 8h às 14h:

PARA OS LICITANTES QUE POSSUAM REGISTRO NO SICAF:

11.1.1 Qualificação Técnica:

11.1.1.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou já prestou serviço no ramo de atividade do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;
- b) Declaração formal e expressa da licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações;
- c) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CRBio da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, devendo, ainda, constar como responsável técnico da licitante um engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, engenheiro sanitário, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação, biólogo, farmacêutico e médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função;
- d) Declaração indicando que disponibilizará profissional em conformidade com o artigo 2º da Decisão Normativa CONFEA nº 67, de 16/06/2000 ou Resolução CFBio nº 115, de 12/05/2007;
- e) No caso da empresa exercer atividade de formulação de produtos domissanitários, deverá indicar os seguintes profissionais: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico ou engenheiro sanitário ou biólogo;
- f) Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado, em uma das áreas referidas na alínea “c”, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
 - f.1) A comprovação relativa aos profissionais do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.
 - f.2) A comprovação dos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- g) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la;
- h) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;
- i) Apresentar autorização Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA, conforme Decreto Municipal nº 5.755 de 23/03/1998, Quando tratar-se de empresa sediada fora de Maceió, apresentar Licença Ambiental de Operação expedida por Órgão estadual ou municipal da sede da licitante.
- j) Apresentar alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- k) Para supervisão do manuseio e da aplicação de produtos domissanitários, deverá indicar ou um dos profissionais citados acima, ou, ainda, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação.
- l) Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas conforme item 19 deste edital.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

- 11.1.3.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e/ou recuperação judicial;
 - 11.1.3.1.1 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão.
- 11.1.3.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
 - 11.1.3.2.1 $ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$
 $ILC = AC \div PC \geq 1$
 - 11.1.3.2.2 Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
 - 11.1.3.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

11.1.4 Declarações:

- 11.1.4.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.1.4.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5 Certidões:

11.1.5.1 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou declaração de enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF.

11.3 PARA OS LICITANTES QUE NÃO POSSUAM REGISTRO NO SICAF

11.3.1 Qualificação Técnica:

11.3.1.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou já prestou serviço no ramo de atividade do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;
- b) Declaração formal e expressa da licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações;
- c) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CRBio da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, devendo, ainda, constar como responsável técnico da licitante um engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, engenheiro sanitário, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação, biólogo, farmacêutico e médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função;
- d) Declaração indicando que disponibilizará profissional em conformidade com o artigo 2º da Decisão Normativa CONFEA nº 67, de 16/06/2000 ou Resolução CFBio nº 115, de 12/05/2007;
- e) No caso da empresa exercer atividade de formulação de produtos domissanitários, deverá indicar os seguintes profissionais: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico ou engenheiro sanitário ou biólogo;
- f) Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado, em uma das áreas referidas na alínea “a”, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
 - f.1) A comprovação relativa aos profissionais do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

- f.2) A comprovação dos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação.
- g) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la;
- h) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;
- i) Apresentar autorização Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA, conforme Decreto Municipal nº 5.755 de 23/03/1998, Quando tratar-se de empresa sediada fora de Maceió, apresentar Licença Ambiental de Operação expedida por Órgão estadual ou municipal da sede da licitante.
- j) Apresentar alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- k) Para supervisão do manuseio e da aplicação de produtos domissanitários, deverá indicar ou um dos profissionais citados acima, ou, ainda, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação.
- l) Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas conforme item 19 deste edital.

11.3.2 Declarações:

- 11.3.2.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 11.3.2.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Anexo III.

11.3.3 Certidões:

- 11.3.3.1 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.

11.3.4 Habilitação Jurídica:

- 11.3.4.1 Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia);
- 11.3.4.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- 11.3.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.3.4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.5.1 CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social);

11.3.5.2 CND/RECEITA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal);

11.3.5.3 FGTS (Certificado de Regularidade Social);

11.3.5.4 CND/FAZENDA NACIONAL (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

11.3.5.5 CND/FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;

11.3.5.6 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

11.3.5.7 CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.3.6 As certidões emitidas pela internet serão autenticadas da mesma forma.

11.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.7.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;

11.3.7.1.1 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão.

11.3.7.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$11.3.7.2.1 \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} \geq 1$$

11.3.7.2.2 Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.3.7.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

11.4 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;

11.6 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;

11.7 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, observando-se que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado;

12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.10 Na etapa de lances da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

12.11 Em caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 Lei Complementar nº 123 de 2006;

12.12.1 O disposto no subitem 12.12 deste Edital somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;

12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13 Para efeito do disposto no subitem 12.11 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

12.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, desde que atendidas, ao final, todas as condições habilitatórias, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.13.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.14 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

12.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente;

12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;

13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a arrematante, **deverá encaminhar para o e-mail dl02@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos itens 10 e 11 do Edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação**, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, na forma do **item 10**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado para a Diretoria de Licitações/SMF para o endereço citado no item 7.

13.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”. Sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada;

13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.**

13.7 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação;

13.7.1 A não-regularização de documentação, no caso da licitante arrematante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.7 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção neste

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

momento, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso;

14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e encaminhados à Diretoria de Licitações – DL/SMF, no endereço citado no item 7;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações – DL/SMF, sala da Turma 02;

14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

15.2 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora;

15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.1 A recusa injustificada em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os produtos/serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações;

16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013;

16.2.2 As licitantes que tiverem intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverão registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para os email dl02@smf.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes no item 11.3 e seguintes, no que couber.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições;

16.4 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013;

16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

17.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

17.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

17.4 A vigência do contrato será definida pela contratante, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, com sua execução pelo mesmo período. O prazo de vigência dos contratos oriundos da presente Ata de Registro de Preços serão limitados à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consignados para atendimento da despesa;

17.5 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62 e seu § 4º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

17.6 A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

17.7 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.7 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

17.8 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato e o recebimento da nota de empenho.

18 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A efetiva prestação do serviço consiste na aplicação das técnicas, nos tipos de inseticidas e iscas apresentados abaixo:

18.1.1 TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

- a. Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- b. Isas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas.
- c. Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente, baratas e formigas.
- d. Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

18.1.2 TÉCNICAS DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS:

- a. Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.
- b. Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e ninchos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões.
- c. Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações.
- d. Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.

18.1.3 TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS:

- a. Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa.
- b. Descrição do equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

18.1.4 TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS:

- a. Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, caixas registradoras, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos.

18.1.5 TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS:

- a. Tratamento localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área alvo.

18.1.6 TIPOS DE INSETICIDAS:

- a. Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosforatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente.
- b. Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares às das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Conseqüentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático.
- c. Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida.

18.1.7 TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES

- a. Iscação: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos.
- b. Controle físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola.

18.1.8 TIPOS DE ISCAS

- a. Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.
- b. Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.
- c. Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais freqüentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pêlos a aderência do mesmo.

19 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde (SMF) solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho e ordem de fornecimento;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

19.2 A administração não está obrigada a adquirir os serviços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar na quantidade equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) do total registrado;

19.3 A Beneficiária deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, de acordo com as condições pré-estabelecidas em conformidade com o disposto nas especificações apresentadas, devendo o responsável da empresa se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde na Coordenação de Serviços Gerais imediatamente após a assinatura do contrato;

19.4 A Beneficiária está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução;

19.4.1 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.5 Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no anexo I, tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados;

19.6 Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, elevadores, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;

19.7 Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais.

19.8 Caberá à Beneficiária realizar aplicações extras do produto que se fizerem necessárias, às suas expensas, para obtenção de um resultado satisfatório durante a vigência do contrato.

19.9 A Beneficiária deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

19.9.1.1 Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;

19.9.1.2 Medidas Corretivas: Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

19.9.1.3 Controle Químico e Biológico: É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, descupinização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;

19.9.1.4 Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

19.10 A execução do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em todos os ambientes descritos na ordem de serviços.

20 VISTORIA PRÉVIA:

20.1 As interessadas poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Administração para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone 3315-5222. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;

20.1.1 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

20.2 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

20.3 Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados dos serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

20.4 Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

21 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SMS até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

21.2 A critério da SMS os serviços serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a reaplicação do material/ serviço que vier a ser recusado, no prazo máximo de 15 (cinco) dias corridos;

21.2.1 O material/serviço será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) corridos contados da comunicação escrita do contratado de término da execução para efeito de posterior verificação da conformidade do material empregado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

b) Definitivamente, após o término do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de observação não poderá ser superior a noventa dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou contrato.

21.2.2 Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique à Administração, com antecedência mínima de quinze dias, a exaustão do prazo.

21.3 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos serviços, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues;

21.4 O aceite/aprovação do objeto pela SMS, não exclui a responsabilidade civil da Beneficiária por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos.

21.5 Os serviços deverão ser realizados nos endereços constantes no anexo I deste. A SMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste edital;

21.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

21.7 A SMS poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

22 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

22.1 A execução dos serviços será fiscalizada através da Coordenação de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde;

22.2 A beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato;

22.3 O fiscal do contrato e gestor da ata terá, entre outras, as seguintes atribuições:

22.3.1 Expedir ordens de serviços;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 22.3.2 Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, atestando a qualidade desejada;
- 22.3.3 Comunicar a Empresa sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 22.3.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 22.3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais pela contratada;
- 22.3.6 Atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamentos;
- 22.3.7 Recusar o serviço que for executado fora das especificações contidas neste Edital ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço;
- 22.3.8 Solicitar à Beneficiária e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

22.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Os serviços prestados serão pagos, mensalmente, de acordo com a demanda atendida, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

23.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal em 2(duas) vias discriminando todo o serviço prestado no mês, o valor unitário e total, devidamente atestada pela Coordenação de Serviços Gerais da SMS e dos documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, acompanhado de um requerimento ao Secretário(a) solicitando o pagamento;

23.1.2 Caso o conteúdo da Nota Fiscal/Fatura, requerimento, recibo e certidões não estejam em conformidade, a Contratada deverá corrigir as distorções, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;

23.1.3 O descumprimento, pela Contratada ao estabelecido no item 23.1.2, não lhe gera direito indenizações ou compensações financeiras.

23.2 Só serão pagos os serviços efetivamente realizados.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 São sanções passíveis de aplicação a Beneficiária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

24.1.1 advertência, formal por escrito, sobre as irregularidades constatadas;

24.1.2 multa diária de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total estimado para contratação, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até 30 dias de inadimplemento;

24.1.3 multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) sobre o valor total estimado para contratação, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, entre 30 e 60 dias de inadimplemento;

24.1.4 multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para contratação incidente no caso de inexecução total;

24.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e contratação com este Município, amplamente divulgada nos meios de comunicação pelo período de até 02 (dois) anos;

24.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I. Atraso quanto na assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração, aplicar-se-ão as sanções previstas nos subitens “24.1.1”, “24.1.2” e 24.1.3 limitados a 60 (sessenta) dias de atraso;
- II. Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicar-se-ão as sanções previstas nos subitens “24.1.4” e “24.1.5”;
- III. Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicar-se-ão as sanções previstas nos subitens “24.1.4” e “24.1.6”;
- IV. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;
- V. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

24.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 24.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

24.4 As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação do fato.

25 DA FORMA DE REAJUSTE

25.1 Fica proibido o reajuste do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovado;

25.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo);

25.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005;

26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.3 É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27 DO FORO

27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 03 de março de 2016.

Rita de Cássia Regueira Teixeira
Pregoeira

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 09/2016 - RETIFICADO.**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇO
01	Serviço de Dedetização (desinsetização, descupinização e desratização), com uma aplicação inicial e imediata e reaplicações trimestrais, nos locais definidos no Anexo I-A.

Observações:

- Os licitantes considerarão, para efeitos da elaboração da proposta comercial, o período de prestação de serviços equivalentes a 12 (doze) meses, nele compreendidas 04 (quatro) aplicações dos produtos, em todas as áreas constantes no Anexo I-A.
- Para efeito de cálculo deverá ser considerada a soma das áreas interas e externas de cada local informado no anexo I-A, conforme exemplo abaixo:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA TOTAL (m²)	Valor Unitário(m²) (R\$)	Valor Total (R\$) x quatro aplicações
1	Almoxarifado Central	500,99		
Valor total do lote R\$				

Rita de Cássia Regueira Teixeira
Pregoeira

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 09/2016 - RETIFICADO.**

ANEXO I-A

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADES DE SAÚDE

	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO	ÁREAS (m²)	
			INTERNA	EXTERNA
1	Almoxarifado Central	Rua Sá e Albuquerque, nº 394 - Jaraguá	410,3	90,69
2	CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Av. Juca Sampaio, nº 620 - Barro Duro	557,11	290,42
3	CCZ - Centro de Controle de Zoonoses	Loteamento Palmares I, s/n - Tabuleiro	1.696,92	5.634,84
4	CEREST - Centro de Referência ao Trabalhador	Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1694 - Jatiúca	321,60	69,00
5	Conselho Municipal de Saúde	Rua Dias Cabral, nº 569 - Centro	288,00	-
6	CORA – Complexo Regular Assistencial	Rua Mizael Domingues, nº 73 - Poço	600	-
7	COVISA – Coordenação de Vigilância Sanitária	Praça Sinimbu, nº 161 - Centro	469,17	702,24
8	Coordenação de Serviços Gerais	Conj. Jardim Esperança, s/n. Vergel do Lago	560,18	-
9	Depósito de Serviços Gerais	Av. Assis Chatuebriand, nº 3210 - Prado	437,36	-
10	Estacionamento Central	Lot. João Duda Calado, Lote 10/14, Qd. B – Prado	1.127,00	1.568,00
11	Farmácia Popular	Av. Benedito Bentes, nº 136 - Benedito Bentes II	120,07	27,57
12	Sede da Secretária Municipal de Saúde	Rua Dias Cabral, nº 569 - Centro	3.787,34	881,69
13	Sede I Distrito Sanitário	Av. Gustavo Paiva, nº 281 - Cruz das Almas	65,72	25,99
14	Sede II Distrito Sanitário	Rua Guedes Godim, nº 63 - Centro	165,00	-
15	Sede III Distrito Sanitário	Av. São Francisco de Assis, nº 182 - Pinheiro	600	-
16	Sede IV Distrito Sanitário	Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro	600	-
17	Sede V Distrito Sanitário	Rua Alfredo Marsiglia, nº 55 / Piabas - Jacintinho	290,92	203,91
18	Sede VII Distrito Sanitário	Avenida Lourival Melo Mota, Cidade Universitária, Tabuleiro do Martins - Campus UFAL	315,00	-

I Distrito Sanitário

19	US Osvaldo Brandão Vilela	Rua Lafaiete Pacheco, s/n - Ponta da Terra	363,82	321,45
20	CAPS Dr. Rostand Silvestre	Rua José Maia Gomes, s/n - Jatiúca	330	-
21	PAM Salgadinho	Rua Mizael Domingues, nº 241 - Poço	61.912	5.342

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

22	US Conceição Fonseca Paranhos	Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, s/n - Jacarecica	349,86	175,00
23	USF Dr. Jorge David Nasser	Rua Alto da Igreja, nº 163 - Ipioca	277,91	544,41
24	USF Guaxuma	Conj. Elias Pontes Bonfim, s/n - Guaxuma	193,5	247,98
25	USF Pescaria	Sítio Pescaria, s/n - Pescaria	164,83	95,12
26	USF Reginaldo	Rua Diegues Junior, nº 108 - Reginaldo Baixo	190,59	197,71
27	USF Riacho Doce	Rua Boa Vista, nº 20 - Riacho Doce	301,89	-
28	USF São Francisco de Paula	Rua Bosque das Acácias, nº 47 - Cruz das Almas	264,4	132,82
29	USF Vila Emater	RB 101 / Vila Emater - Cruz das Almas	330	-

II Distrito Sanitário

30	US Rolland Simon	Rua Cabo Reis, s/n - Vergel do Lago	2.340	-
31	Módulo Odontológico Rui Palmeira	Rua Monte Castelo, s/n - Vergel do Lago	129,8	88,41
32	PAM Dique Estrada	Rua das Flores / Conj. Joaquim Leão - Ponta Grossa	638,5	71,40
33	US Professor Durval Cortez	Rua João Ulisses Marques, s/n - Prado	235,75	583,25
34	USF Hélio Auto	Rua Riachuelo, nº 20 - Trapiche	134,32	266,76
35	USF Jardim São Francisco	Rua Luiza Suruagy, 179, Vila Brejal	179,7	73,72
36	USF Tarcísio Palmeira	Rua Alípio Barbosa, s/n - Pontal da Barra	114,46	108,47
37	USF Virgem dos Pobres	Av. Senador Rui Palmeira, s/n - Dique Estrada	407,37	944,84

III Distrito Sanitário

38	CAPS AD. Dr. Everaldo Moreira	Av. Virgínio de Campos, s/n - Farol	826,93	1027,21
39	US Paulo Oliveira Costa	Rua Joana D'Arc, Vila Redenção, Farol	298,36	586,05
40	US Pitanguinha	Rua Antônio Nogueira, s/n - Pitanguinha	693,47	-
41	USF Ouro Preto	Trav. São Paulo, nº 06 - Ouro Preto	330	-
42	USF São José	Rua Maragogi, s/n - Canaã	235,84	223,08
43	USF São Vicente de Paula	Rua Natal, s/n - Pinheiro	287,77	290,51

IV Distrito Sanitário

44	CAPS Sadir Carvalho	Rua Dr. Oswaldo Cruz, s/n - Chã de Bebedouro	328,72	60,03
45	PAM Bebedouro	Rua Cônego Costa, nº 1096 - Bebedouro	501,36	77,08
46	US Amacoph	Rua Pau Brasil, s/n, Paraíso do Horto / Chã da Jaqueira	208,95	90,93
47	US Cláudio Medeiros	Rua do Cravo, nº191 - Rio Novo	217,9	87,75
48	US Geraldo Melo	Rua do Campo, s/n - Bom Parto	141,52	15,06
49	USF João Sampaio - PSF	Conj. João Sampaio I – Qd. 01, S/N - Tabuleiro	206,55	124,32
50	US José Bernardes Neto	Av. Valdemar Rufino dos Santos, nº 78 ABC - Fernão Velho	217,9	87,75

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

51	US José Guedes de Farias	Conj. Medeiros Neto, s/n - Santa Amélia	195,95	1.026,69
52	USF Edvaldo Silva	Praça Othon Bezerra, nº 01 - Rio Novo	209,59	-

V Distrito Sanitário

53	CAPS Noraci Pedrosa	Conj. José da Silva Peixoto, Rua G, Qd. 7 - Jacintinho	390,9	763,89
54	CAPSI Dr. Luiz da Rocha Cerqueira	Av. Getúlio Vargas, s/n / Cj. José Tenório - Serraria	523,28	991,45
55	US Felício Napoleão	Rua Luis Rego Barros, nº 55 - Aldeia do Índio	237,55	55,29
56	US João Moreira - PSF	Rua Adriano Viana de Castro, s/n - Jacintinho	481,59	162,29
57	US João Paulo II	Rua Manoel V. de Oliveira, s/n - Jacintinho	625,28	-
58	US José Araújo Silva	Rua Pastor Eurico Calheiros, nº 56 / COHAB - Jacintinho	598,99	189,7
59	US Waldomiro Alencar	Rua Júlio Auto, nº431 - Jacintinho	198,3	129,76
60	USF Dr. Paulo Leal	Rua Acre, s/n - Feitosa	286,64	253,89
61	USF José Tenório	Conj. José Tenório, Rua Projetada G, s/n - Serraria	573,65	2.821,25
62	USF Novo Mundo	Trav. Boa Esperança, nº 30 - Novo Mundo	156,53	8,85
63	USF São Jorge	Rua Santa Madalena, nº 45 - Barro Duro	367,69	366,61

VI Distrito Sanitário

64	CAIC Benedito Bentes	Av. Benedito Bentes II, Benedito Bentes I	315,23	197,61
65	Casa Maternal Denilma Bulhões	Av. Norma Pimentel da Costa, s/n - Conj. Bem. Bentes I	221,2	45,04
66	US Arthur Ramos	Conj. Henrique Equelman, Rua L, Qd J, s/n - Tabuleiro	676,52	1.904,98
67	US Hamilton Falcão	Av. Norma Pimentel da Costa, s/n - Conj. Ben. Bentes I	629,63	968,12
68	US José Holanda	Lot. Bela Vista , Qd. 24, s/n - Ben. Bentes II	66,8	28,71
69	USF Carla Nogueira	Av. Ministro Márcio Fortes de Almeida, s/n - Conj. Selma Bandeira	407,96	656,82
70	USF Didimo Otto Kummer	Conj. Carminha, Rua I, Qd. C, s/n - Benedito Bentes I	204,93	823,59
71	USF Frei Damião	Av. Mundaú, s/n / Cj. Frei Damião - Benedito Bentes	336,33	364,74
72	USF Robson Cavalcante de Melo	Conj. Freitas Neto, Qd. A, nº 25 - Benedito Bentes II	245,22	1.739,08

VII Distrito Sanitário

73	CEO II - Rafael de Matos Silva	Rua L, Qd. J, s/n. Conj. Henrique Equelman - Tabuleiro	250,80	-
----	--------------------------------	--	--------	---

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

74	US Aliomar Almeida Lins	Lot. Bela Vista II, s/n – Benedito Bentes II	526,17	364,52
75	US CAIC Jorge de Lima	Avenida Lourival Melo Mota, Cidade Universitária, Tabuleiro do Martins - Campus UFAL	339,45	156,41
76	US Dr. Djalma Loureiro	Rua Muniz Falcão, s/n - Clima Bom	461,94	667,9
77	US Graciliano Ramos - PSF	Conj. Graciliano Ramos, Creche, s/n - Tabuleiro dos Martins	284,94	1.088,53
78	US IB Gatto Falcão	COBEL II, Rua da Floresta, s/n - Tabuleiro	580,83	405,5
79	US José Pimentel Amorim	Rua Adriana Viana de Castro, s/n - Conj. Salvador Lyra	345,37	222,41
80	US Rosane Collor	Av. Nascente, nº 542 / Cj. Rosane Collor - Clima Bom I	132,11	67,41
81	US Vereador Sérgio Quintella	Rua Marques de Tamandaré, nº 02 - Santa Lúcia	566,06	457,94
82	US Village Campestre I	Conj. Village Campestre I, Qd. N, nº 15	157,88	340
83	US Village Campestre II	Rua Padre Cícero, nº 50 - Conj. Village Campestre II	254,00	-
84	USF Denisson Menezes	Conj. Denisson Menezes, Qd.A, Tabuleiro	200,47	135,45
85	USF Galba Novaes de Castro	Av. Betel, s/n - Tabuleiro dos Martins	225,11	237,61
86	USF João Macário	Av. Corinto Campello da Paz, s/n - Santos Drumont	638,00	-
87	USF Tereza Barbosa de Lima	Conj. Eustáquio Gomes de Melo I, Rua C, nº 31 - Tabuleiro dos Martins	526,28	906,26

Obs.: Endereços suscetíveis a alterações.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 09/2016.**

ANEXO II

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o
carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF*

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 09/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

Representante Legal da Firma

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 09/2016 - RETIFICADO.**

ANEXO III

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante
contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF*

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Firma

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 09/2016 - RETIFICADO.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 10.1.5 do Edital nº ----/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) **a intenção** de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, **não foi** informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) **que não tentou**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar da licitação, **não será**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar desta licitação, **não foi**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2016

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 09/2016 - RETIFICADO.**

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/---

PROCESSO Nº 5800.113786/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde(SMF), situada na Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió (AL), CEP: 57.020-250, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº [REDACTED]/---, realizado na Diretoria de Licitações no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2015, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
EMAIL:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor;

Segundo Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor.

Se não houver licitante que atenda ao disposto no item acima a Contratante examinará as ofertas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva em atendimento ao disposto o subitem 17.2 do edital de convocação.

1 DO GESTOR DA ATA

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Acompanhamento Processual (CAP/SMS) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Telefone (82)3315-7378;

1.2 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇO	Valor Unitário (m²) (R\$)
01	Serviço de Dedetização (desinsetização, descupinização e desratização), com uma aplicação inicial e imediata e reaplicações trimestrais, nos locais definidos abaixo.	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		ENDEREÇO	ÁREAS (m²)	
			INTERNA	EXTERNA
1	Almoxarifado Central	Rua Sá e Albuquerque, nº 394 - Jaraguá	410,3	90,69
2	CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Av. Juca Sampaio, nº 620 - Barro Duro	557,11	290,42
3	CCZ - Centro de Controle de Zoonoses	Loteamento Palmares I, s/n - Tabuleiro	1.696,92	5.634,84
4	CEREST - Centro de Referência ao Trabalhador	Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1694 - Jatiúca	321,60	69,00
5	Conselho Municipal de Saúde	Rua Dias Cabral, nº 569 - Centro	288,00	-
6	CORA – Complexo Regular Assistencial	Rua Mizael Domingues, nº 73 - Poço	600	-
7	COVISA – Coordenação de Vigilância Sanitária	Praça Sinimbu, nº 161 - Centro	469,17	702,24
8	Coordenação de Serviços Gerais	Conj. Jardim Esperança, s/n. Vergel do Lago	560,18	-
9	Depósito de Serviços Gerais	Av. Assis Chatuebriand, nº 3210 - Prado	437,36	-
10	Estacionamento Central	Lot. João Duda Calado, Lote 10/14, Qd. B – Prado	1.127,00	1.568,00
11	Farmácia Popular	Av. Benedito Bentes, nº 136 - Benedito Bentes II	120,07	27,57
12	Sede da Secretária Municipal de Saúde	Rua Dias Cabral, nº 569 - Centro	3.787,34	881,69
13	Sede I Distrito Sanitário	Av. Gustavo Paiva, nº 281 - Cruz das Almas	65,72	25,99
14	Sede II Distrito Sanitário	Rua Guedes Godim, nº 63 - Centro	165,00	-
15	Sede III Distrito Sanitário	Av. São Francisco de Assis, nº 182 - Pinheiro	600	-
16	Sede IV Distrito Sanitário	Rua Marquês de Abrantes, s/n - Bebedouro	600	-
17	Sede V Distrito Sanitário	Rua Alfredo Marsiglia, nº 55 / Piabas - Jacintinho	290,92	203,91
18	Sede VII Distrito Sanitário	Avenida Lourival Melo Mota, Cidade Universitária, Tabuleiro do Martins - Campus UFAL	315,00	-

I Distrito Sanitário

19	US Osvaldo Brandão Vilela	Rua Lafaiete Pacheco, s/n - Ponta da Terra	363,82	321,45
----	---------------------------	--	--------	--------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

20	CAPS Dr. Rostand Silvestre	Rua José Maia Gomes, s/n - Jatiúca	330	-
21	PAM Salgadinho	Rua Mizael Domingues, nº 241 - Poço	61,912	5,342
22	US Conceição Fonseca Paranhos	Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, s/n - Jacarecica	349,86	175,00
23	USF Dr. Jorge David Nasser	Rua Alto da Igreja, nº 163 - Ipioca	277,91	544,41
24	USF Guaxuma	Conj. Elias Pontes Bonfim, s/n - Guaxuma	193,5	247,98
25	USF Pescaria	Sítio Pescaria, s/n - Pescaria	164,83	95,12
26	USF Reginaldo	Rua Diegues Junior, nº 108 - Reginaldo Baixo	190,59	197,71
27	USF Riacho Doce	Rua Boa Vista, nº 20 - Riacho Doce	301,89	-
28	USF São Francisco de Paula	Rua Bosque das Acácias, nº 47 - Cruz das Almas	264,4	132,82
29	USF Vila Emater	RB 101 / Vila Emater - Cruz das Almas	330	-

II Distrito Sanitário

30	US Rolland Simon	Rua Cabo Reis, s/n - Vergel do Lago	2.340	-
31	Módulo Odontológico Rui Palmeira	Rua Monte Castelo, s/n - Vergel do Lago	129,8	88,41
32	PAM Dique Estrada	Rua das Flores / Conj. Joaquim Leão - Ponta Grossa	638,5	71,40
33	US Professor Durval Cortez	Rua João Ulisses Marques, s/n - Prado	235,75	583,25
34	USF Hêlvio Auto	Rua Riachuelo, nº 20 - Trapiche	134,32	266,76
35	USF Jardim São Francisco	Rua Luiza Suruagy, 179, Vila Brejal	179,7	73,72
36	USF Tarcísio Palmeira	Rua Alípio Barbosa, s/n - Pontal da Barra	114,46	108,47
37	USF Virgem dos Pobres	Av. Senador Rui Palmeira, s/n - Dique Estrada	407,37	944,84

III Distrito Sanitário

38	CAPS AD. Dr. Everaldo Moreira	Av. Virgínio de Campos, s/n - Farol	826,93	1027,21
39	US Paulo Oliveira Costa	Rua Joana D'Arc, Vila Redenção, Farol	298,36	586,05
40	US Pitanguinha	Rua Antônio Nogueira, s/n - Pitanguinha	693,47	-
41	USF Ouro Preto	Trav. São Paulo, nº 06 - Ouro Preto	330	-
42	USF São José	Rua Maragogi, s/n - Canaã	235,84	223,08
43	USF São Vicente de Paula	Rua Natal, s/n - Pinheiro	287,77	290,51

IV Distrito Sanitário

44	CAPS Sadir Carvalho	Rua Dr. Oswaldo Cruz, s/n - Chã de Bebedouro	328,72	60,03
45	PAM Bebedouro	Rua Cônego Costa, nº 1096 - Bebedouro	501,36	77,08
46	US Amacoph	Rua Pau Brasil, s/n, Paraíso do Horto / Chã da Jaqueira	208,95	90,93
47	US Cláudio Medeiros	Rua do Cravo, nº 191 - Rio Novo	217,9	87,75
48	US Geraldo Melo	Rua do Campo, s/n - Bom Parto	141,52	15,06
49	USF João Sampaio – PSF	Conj. João Sampaio I – Qd. 01, S/N - Tabuleiro	206,55	124,32

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

50	US José Bernardes Neto	Av. Valdemar Rufino dos Santos, nº 78 ABC - Fernão Velho	217,9	87,75
51	US José Guedes de Farias	Conj. Medeiros Neto, s/n - Santa Amélia	195,95	1.026,69
52	USF Edvaldo Silva	Praça Othon Bezerra, nº 01 - Rio Novo	209,59	-

V Distrito Sanitário

53	CAPS Noraci Pedrosa	Conj. José da Silva Peixoto, Rua G, Qd. 7 - Jacintinho	390,9	763,89
54	CAPSI Dr. Luiz da Rocha Cerqueira	Av. Getúlio Vargas, s/n / Cj. José Tenório - Serraria	523,28	991,45
55	US Felício Napoleão	Rua Luis Rego Barros, nº 55 - Aldeia do Índio	237,55	55,29
56	US João Moreira – PSF	Rua Adriano Viana de Castro, s/n - Jacintinho	481,59	162,29
57	US João Paulo II	Rua Manoel V. de Oliveira, s/n - Jacintinho	625,28	-
58	US José Araújo Silva	Rua Pastor Eurico Calheiros, nº 56 / COHAB - Jacintinho	598,99	189,7
59	US Waldomiro Alencar	Rua Júlio Auto, nº 431 - Jacintinho	198,3	129,76
60	USF Dr. Paulo Leal	Rua Acre, s/n - Feitosa	286,64	253,89
61	USF José Tenório	Conj. José Tenório, Rua Projetada G, s/n - Serraria	573,65	2.821,25
62	USF Novo Mundo	Trav. Boa Esperança, nº 30 - Novo Mundo	156,53	8,85
63	USF São Jorge	Rua Santa Madalena, nº 45 - Barro Duro	367,69	366,61

VI Distrito Sanitário

64	CAIC Benedito Bentes	Av. Benedito Bentes II, Benedito Bentes I	315,23	197,61
65	Casa Maternal Denilma Bulhões	Av. Norma Pimentel da Costa, s/n - Conj. Bem. Bentes I	221,2	45,04
66	US Arthur Ramos	Conj. Henrique Equelman, Rua L, Qd J, s/n - Tabuleiro	676,52	1.904,98
67	US Hamilton Falcão	Av. Norma Pimentel da Costa, s/n - Conj. Ben. Bentes I	629,63	968,12
68	US José Holanda	Lot. Bela Vista , Qd. 24, s/n - Ben. Bentes II	66,8	28,71
69	USF Carla Nogueira	Av. Ministro Márcio Fortes de Almeida, s/n - Conj. Selma Bandeira	407,96	656,82
70	USF Didimo Otto Kummer	Conj. Carminha, Rua I, Qd. C, s/n - Benedito Bentes I	204,93	823,59
71	USF Frei Damião	Av. Mundaú, s/n / Cj. Frei Damião - Benedito Bentes	336,33	364,74
72	USF Robson Cavalcante de Melo	Conj. Freitas Neto, Qd. A, nº 25 - Benedito Bentes II	245,22	1.739,08

VII Distrito Sanitário

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

73	CEO II - Rafael de Matos Silva	Rua L, Qd. J, s/n. Conj. Henrique Equelman - Tabuleiro	250,80	-
74	US Aliomar Almeida Lins	Lot. Bela Vista II, s/n – Benedito Bentes II	526,17	364,52
75	US CAIC Jorge de Lima	Avenida Lourival Melo Mota, Cidade Universitária, Tabuleiro do Martins - Campus UFAL	339,45	156,41
76	US Dr. Djalma Loureiro	Rua Muniz Falcão, s/n - Clima Bom	461,94	667,9
77	US Graciliano Ramos - PSF	Conj. Graciliano Ramos, Creche, s/n - Tabuleiro dos Martins	284,94	1.088,53
78	US IB Gatto Falcão	COBEL II, Rua da Floresta, s/n - Tabuleiro	580,83	405,5
79	US José Pimentel Amorim	Rua Adriana Viana de Castro, s/n - Conj. Salvador Lyra	345,37	222,41
80	US Rosane Collor	Av. Nascente, nº 542 / Cj. Rosane Collor - Clima Bom I	132,11	67,41
81	US Vereador Sérgio Quintella	Rua Marques de Tamandaré, nº 02 - Santa Lúcia	566,06	457,94
82	US Village Campestre I	Conj. Village Campestre I, Qd. N, nº 15	157,88	340
83	US Village Campestre II	Rua Padre Cícero, nº 50 - Conj. Village Campestre II	254,00	-
84	USF Denisson Menezes	Conj. Denisson Menezes, Qd.A, Tabuleiro	200,47	135,45
85	USF Galba Novaes de Castro	Av. Betel, s/n - Tabuleiro dos Martins	225,11	237,61
86	USF João Macário	Av. Corinto Campello da Paz, s/n - Santos Drumont	638,00	-
87	USF Tereza Barbosa de Lima	Conj. Eustáquio Gomes de Melo I, Rua C, nº 31 - Tabuleiro dos Martins	526,28	906,26

Obs.: Endereços suscetíveis a alterações.

• Valor total registrado R\$

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado nesta Ata e na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.2 O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

3.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3.1 Caso nenhuma licitante atenda ao disposto no item acima a Contratante irá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação do certame, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda, sendo esta declarada beneficiária, conforme disposto no subitem 17.2 do edital de convocação.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência da Secretaria Municipal de saúde, Órgão Gerenciador;

4.1.1 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

4.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos que aderirem;

4.2.2 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

4.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação;

4.3.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3.2 É facultada a Secretaria Municipal de Saúde, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, salvo disposto no subitem 3.3.1 desta ata.

4.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013;

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

5.1 Esta Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Saúde, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

5.4 A cada aquisição o valor do metro quadrado (m²) a ser pago será o(s) constante(s) na proposta de preços da beneficiária e nesta Ata.

6 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.5.1 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado a ampla defesa.

6.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 São sanções passíveis de aplicação a Beneficiária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- 7.1.1 advertência, formal por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
- 7.1.2 multa diária de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total estimado para contratação, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até 30 dias de inadimplemento;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.1.3 multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) sobre o valor total estimado para contratação, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, entre 30 e 60 dias de inadimplemento;
 - 7.1.4 multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para contratação incidente no caso de inexecução total;
 - 7.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e contratação com este Município, amplamente divulgada nos meios de comunicação pelo período de até 02 (dois) anos;
 - 7.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- I. Atraso quanto na assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração, aplicar-se-ão as sanções previstas nos subitens “6.1.1”, “6.1.2” e 6.1.3 limitados a 60 (sessenta) dias de atraso;
 - II. Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicar-se-ão as sanções previstas nos subitens “6.1.4” e “6.1.5”;
 - III. Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicar-se-ão as sanções previstas nos subitens “6.1.4” e “6.1.6”;
 - IV. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;
 - V. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 7.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 6.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 7.4 As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação do fato.

8 DA FORMA DE REAJUSTE

8.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

9.1 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2015 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo:

Maceió, de de 2016.

Empresa

José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário

Rui Soares Palmeira
Prefeito

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 09/2016 - RETIFICADO.**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram o Município de Maceió e a empresa ____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87 – Pajuçara – Maceió/AL, CEP 57030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como *interveniente*, neste ato representada por seu Secretário **JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**, brasileiro, RG. Nº. xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa ____, com o CNPJ nº ____, localizada à ____, – CEP: ____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) ____, R.G: ____, C.P.F: ____, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos do Processo Administrativo nº. 2500.48042/2013 – SMF têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da SMS nº 5800.113786/2013, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços resultante deste, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal 5.450/2005 e pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004; 6.476/2004 e 7.496/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços nº __/2015 e tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização de forma a atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e especificações constantes na proposta de preços, na ata de Registro de Preços e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ SERVIÇO	Valor Unitário (m²) (R\$)
01	Serviço de Dedetização (desinsetização, descupinização e desratização), com uma aplicação inicial e imediata e reaplicações trimestrais, nos locais definidos abaixo.	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO	ÁREAS (m²)	
		INTERNA	EXTERNA
1			

O valor global do contrato é de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A efetiva prestação do serviço consiste na aplicação das técnicas, nos tipos de inseticidas e iscas apresentados abaixo:

4.1.1 TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

- Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.
- Isclas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As isclas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas.
- Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente, baratas e formigas.
- Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

4.1.2 TÉCNICAS DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS:

- Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.
- Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e ninchos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões.
- Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações.
- Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.

4.1.3 TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS:

- Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa.
- Descrição do equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

4.1.4 **TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS:**

- a. Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, caixas registradoras, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos.

4.1.5 **TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS:**

- a. Tratamento localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área alvo.

4.1.6 **TIPOS DE INSETICIDAS:**

- a. Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosforatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos; portanto não representam grande perigo para o meio ambiente.
- b. Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Conseqüentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático.
- c. Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida.

4.1.7 **TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- a. Iscaçgem: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos.
- b. Controle físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola.

4.1.8 TIPOS DE ISCAS

- a. Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.
- b. Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.
- c. Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais freqüentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pêlos a aderência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde (SMF) solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho e ordem de fornecimento;

5.2 A administração não está obrigada a adquirir os serviços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar na quantidade equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) do total registrado;

5.3 A Beneficiária deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, de acordo com as condições pré-estabelecidas em conformidade com o disposto nas especificações apresentadas, devendo o responsável da empresa se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde na Coordenação de Serviços Gerais imediatamente após a assinatura do contrato;

5.4 A Beneficiária está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução;

5.4.1 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5 Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no anexo I, tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados;

5.6 Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, elevadores, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;

5.7 Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais.

5.8 Caberá à Beneficiária realizar aplicações extras do produto que se fizerem necessárias, as suas expensas, para obtenção de um resultado satisfatório durante a vigência do contrato.

5.9 A Beneficiária deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

5.9.1.1 Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 5.9.1.2 Medidas Corretivas: Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.
- 5.9.1.3 Controle Químico e Biológico: É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, descupinização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;
- 5.9.1.4 Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

5.10 A execução do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em todos os ambientes descritos na ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SMS até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

6.2 A critério da SMS os serviços serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a reaplicação do material/ serviço que vier a ser recusado, no prazo máximo de 15 (cinco) dias corridos;

6.2.1 O material/serviço será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) corridos contados da comunicação escrita do contratado de término da execução para efeito de posterior verificação da conformidade do material empregado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

b) Definitivamente, após o término do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de observação não poderá ser superior a noventa dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou contrato.

6.2.2 Se o termo circunstanciado não for lavrado ou a verificação da conformidade não for realizada nos prazos fixados, esses procedimentos serão considerados realizados, desde que o contratado comunique à Administração, com antecedência mínima de quinze dias, a exaustão do prazo.

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos serviços, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues;

6.4 O aceite/aprovação do objeto pela SMS, não exclui a responsabilidade civil da Beneficiária por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos.

6.5 Os serviços deverão ser realizados nos endereços constantes no anexo I deste. A SMS não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste edital;

6.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.7 A SMS poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A execução dos serviços será fiscalizada através da Coordenação de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 A beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato;

7.3 O fiscal do contrato e gestor da ata terá, entre outras, as seguintes atribuições:

7.3.1 Expedir ordens de serviços;

7.3.2 Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, atestando a qualidade desejada;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.3.3 Comunicar a Empresa sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.3.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais pela contratada;
- 7.3.6 Atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamentos;
- 7.3.7 Recusar o serviço que for executado fora das especificações contidas neste Edital ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço;
- 7.3.8 Solicitar à Beneficiária e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

7.4 A prestação dos serviços poderá ser solicitada, a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, inclusive, para refazer, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos.

7.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Incube a contratada:

- I. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e a todas as normas legais;
- II. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE e com cortesia nas residências dos pacientes, quando for o caso;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- IV. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto;
- VI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- VIII. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços;
- IX. Comunicar a CONTRATANTE os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;
- X. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência obrigacional;
- XI. À CONTRATADA cabe assumir responsabilidade por:
 - a. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- b. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - c. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
 - d. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - e. Assegurar que os empregados que irão prestar os serviços, sejam portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - f. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
 - g. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- XII. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRANTE.
 - a. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - b. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução do objeto;
 - c. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - d. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.
- XIII. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- XIV. A CONTRATADA deverá possuir todos os requisitos e equipamentos necessários, para uma boa execução dos serviços objeto neste contrato;
- XV. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços, para outras entidades;
- XVI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- XVII. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- XVIII. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- XIX. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- XX. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- XXI. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- XXII. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- XXIII. Executar plenamente os serviços contratados, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, na qualidade e especificações propostas e no(s) local(is) indicado(s);

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- XXIV. Responsabilizar -se pela alimentação dos seus funcionários quando em serviço e de todas as necessidades inerentes a execução do objeto;
- XXV. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;
- XXVI. Observar conduta adequada na utilização dos materiais equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XXVII. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade dos serviços;
- XXVIII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta à CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XXIX. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

8.2 Incube a Contratante:

- I. Notificar á CONTRATADA, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- II. Notificar à CONTRATADA, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que for comprovada pela fiscalização do contrato, qualquer inobservância das exigências desta Contratação;
- III. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- IV. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VII. Pagar, no vencimento, o valor dos serviços contratados, mediante a apresentação da nota fiscal pertinente;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- IX. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- X. Publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços prestados serão pagos, mensalmente, de acordo com a demanda atendida, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

9.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal em 2(duas) vias discriminando todo o serviço prestado no mês, o valor unitário e total, devidamente atestada pela Coordenação de Serviços Gerais da SMS e dos documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, acompanhado de um requerimento ao Secretário(a) solicitando o pagamento;

9.1.2 Caso o conteúdo da Nota Fiscal/Fatura, requerimento, recibo e certidões não estejam em conformidade, a Contratada deverá corrigir as distorções, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;

9.1.3 O descumprimento, pela Contratada ao estabelecido no item 12.1.2, não lhe gera direito indenizações ou compensações financeiras.

9.2 Só serão pagos os serviços efetivamente realizados.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

9.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.

CLÁUSULA DEZ - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas para contratação correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da funcional programática [REDACTED] - elemento de despesa [REDACTED].

CLÁUSULA ONZE - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, com sua execução pelo mesmo período;

CLÁUSULA DOZE - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DA FORMA DE REAJUSTE:

13.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12(doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

13.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) ou outro a ser adotado pelo Município.

13.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Sessão II do capítulo IV – Das sanções Administrativas da Lei 8.666/93:

14.1.1 advertência, formal por escrito, sobre as irregularidades constatadas;

14.1.2 multa diária de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total estimado para contratação, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até 30 dias de inadimplemento;

14.1.3 multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) sobre o valor total estimado para contratação, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, entre 30 e 60 dias de inadimplemento;

14.1.4 multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para contratação incidente no caso de inexecução total;

14.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e contratação com este Município, amplamente divulgada nos meios de comunicação pelo período de até 02 (dois) anos;

14.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação do fato.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DESESESSEIS - DO FORO:

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2016.

Empresa

José Thomaz da Silva Nonô Netto
Secretário

Rui Soares Palmeira
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: